

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA

Oficial de Registro: Tatiana Galardo Amorim Dutra Scorzato

Rua das Primaveras, 1050 - Shopping Parque Mall Loja 42 - Jardim Pompéia Tel.: (19) 3834-3710 - Email: centralirtdpjsp@cartorioindaiatuba.com.br - Site: www.cartorioindaiatuba.com.br

<u>REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA</u>

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

N° 38.868 de 25/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 28 (vinte e oito) páginas, foi apresentado em 11/04/2024, o qual foi protocolado sob nº 24.186, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 38.868 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA na presente data.

Apresentante

Neifir Issa de Campos

Natureza

Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO MARAGATA

PROCESSO Nº 2.272

Indaiatuba, 25 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENT Oficial de Registro

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

rtdbrasil.org.br/certidaoregistro

e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

38.868



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1201704TICU000020036YS24J



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA-SP.

Eu, JOÃO GASPAR MARTINS BASTOS, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n. 202.547.273-5-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.887.618-03, domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, SP, na Rua laia, 125, apartamento 13, Itaim Bibi, CEP 04542-060, representante legal da pessoa jurídica denominada INSTITUTO MARAGATA, com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, CEP: 13336-000, registrada sobre a microfilmagem nº 22426 em sessão de 22/06/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.727.852.0001-90, vem requerer, nos termos da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do instrumento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2024, juntando 03 vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

Pede deferimento

São Paulo, 09 de abril de 2024.

JOÃO GASPAR MARTINS BASTOS

Reaconnector Mondi Callet, 70 - Jurium Paulata, São Paulo, SP

Reaconnector, 191 384-6-824 / 3045-6039

Reconnector, 201 Semethanta, a firma de: (1) JOAO GASPAR

HARTINS BARTOS, sem valor econômico.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

Em estemanto

da verballeta

Par Firma 188, 23 | Total 88 | 28 | 28 |

Cabriel Vielra Alves Marciano

TIL: 3845-84

FIRMA 1

S11032AB0543957



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

"INSTITUTO MARAGATA" CNPJ nº 14.727.852/0001-90

Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP 13336-000.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de abril de 2024

Local, data e horário: Ao mono dia do mês de abril de 2024, às 10 horas, em primeira convocação, na sede do Instituto Maragata, localizado na Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP 13336-000.

<u>Presença:</u> Associados, conforme lista de presença anexa, representando mais de 2/3 de sua totalidade.

Mesa: Por indicação unanime dos presentes, assumiu a presidência da reunião o Sr. João Gaspar Martins Bastos, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG número 202.547.273-5-SSP/RS, inscrito sob CPF/MF sob o número 283.887.618-03, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua laiá, número 125, apartamento 13, bairro Itaim Bibi, com CEP 04542-060, que convidou a mim Neifir Issa de Campos, para secretariá-lo.

<u>Convocação</u>: As formalidades atinentes à convocação dos associados foram cumpridas, em consonância com o disposto na legislação aplicável, no Estatuto Social e nos termos do Edital de Convocação, conforme cópia anexa (Anexo 1).

Ordem do dia: Tomando a palavra, o Sr. Presidente, informou os objetivos desta assembleia que são: (I) Aprovar a reeleição da diretoria e conselho fiscal (II) Alterar o Estatuto Social da Associação.

Deliberação tomada por unanimidade, pelos membros desta Associação presente na Assembleia, conforme Lista de Presença anexa (Anexo 2):

 Reeleger com prazo de mandato de 4 (quatro) anos, os Srs.: e terão mandato início em 09/04/2024 e término em 09/04/2028

#

90 N



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

- (a) João Gaspar Martins Bastos, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG número 202.547.273-5-SSP/RS, inscrito sob CPF/MF sob o número 283.887.618-03, domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, SP, na Rua Iaia, 125, apartamento 13, Itaim Bibi, CEP 04542-060, para ocupar e exercer o cargo de Presidente;
- (b) Gustavo Pereira Rocha, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG número 39.720.489-9–SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 909.926.791-68, domiciliado no município Indaiatuba no Estado de São Paulo, na Rua Bernardino bonavita, nº 1215, casa b7, Jardim Santa Rita, CEP 13335-010, para ocupar e exercer o cargo de Vice-Presidente;
- (c) Marisa Rogel Gomes Bezerra, brasileira, casada, Aux. Administrativa, portadora da cédula de identidade RG número 15.522.037-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o número 101.266.758-80, domiciliado no município de Jundiai no Estado de São Paulo, na Rua Luzia Latorre de Oliveira Lima, nº 101 LT11 QD J, Condomínio Reserva da Serra, CEP Condomínio Reserva da Serra, para ocupar e exercer o cargo de Diretor Financeiro:
- (d) Roberto Pimenta de Padua Foz Filho, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade RG número 6498749-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 064.523.118-59, domiciliado no município de Jundiai no Estado de São Paulo, na Av. Antônio Pincinato, nº 7200, Recanto Quarto Centenário, CEP 13211-771, para ocupar e exercer o cargo de Conselheiro Fiscal;
- (e) Marcelo Teixeira Napoleão, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade RG número 602.044.9754-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o número 487.531.490-68, domiciliado no rio grande do sul, no município Uruguaiana, na Rua Rua General João Manoel, número 3247, bairro centro, com CEP 97501-620, para ocupar e exercer o cargo de Conselheiro Fiscal;
- (f) Anderson Martins Garcia, brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG número 100.788.1244-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o número 730.529.570-15, domiciliado no rio grande do sul, no município Uruguaiana, na Rua General João Manoel, número 3247, bairro centro, com CEP 97501-620, para ocupar e exercer o cargo de Conselheiro Fiscal;

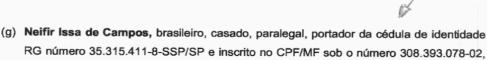


N



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24





domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, SP, na Rua Manuel Jorge Correa, nº 40, apartamento 34, bloco 02, Jardim Itapemirim, CEP 08225-220, para. Secretário da

Reunião.

Todos os membros os quais são empossados em seus cargos nesta data, conforme assinaturas apostas no respectivo Termo de Posse, o qual integra o presente instrumento na forma do Anexo 3 e terão mandato início em 20/03/2024 e término em 20/03/2028. Sequencialmente declaram os membros da diretoria e conselho fiscal ora reeleitos, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de assumir seus respectivos cargos e exercer as atividades pertinentes a cada um deles.

(II) Aprovar alteração no Estatuto Social anexo a presenta ata.

<u>Lavratura e Leitura da Ata:</u> Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual após lida e aprovada, foi assinada.

Mesa: Presidente, Sr. João Gaspar Martins Bastos; Secretário, Sr. Neifir Issa de Campos.

Associados Presentes: Conforme lista acostada, na forma do Anexo 2.

Indaiatuba em 09 de abril de 2024.

João Gaspar Martins Bastos Presidente

Neifir Issa de Campos Secretário

Cristina Silencio Possar - Cricial madado Mana Collado Possar - Cristina Silencio Possar - Cristina Silencio Possar - Cristina Silencio Possar - Cristina Silencio Condita Constituta Control Contro

Gabriel Vieira Alves Marciano Escrevente

S11032AB0543951



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24
						-			

Testemunha 1

Nome:

Nilton SERGIO Beltellini

RG:

49.200 750-0

Testemunha 2

Nome:

Euniquis DE Mets martin

RG:

34046758



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA

"INSTITUTO MARAGATA"

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1º - O INSTITUTO MARAGATA, entidade constituída em 16 de dezembro de 2.010 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Indaiatuba, na Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro do Jardim Santa Rita, com CEP: 13336-000.

Art. 2º - O INSTITUTO MARAGATA tem por finalidade desenvolver atividades esportivas para as seguintes manifestações: rendimento, participação e educacional; bem como realizar atividades de cunho cultural, ambiental, promoção da saúde e turismo.

Parágrafo Único - O INSTITUTO MARAGATA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - O Instituto Maragata, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

Art. 4º – Na realização de suas atividades esportivas, o Instituto Maragata sempre vai visar o crescimento qualitativo e se possível quantitativo de determinadas modalidades esportivas no Brasil, em especial a do Pólo Equestre.





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO MARAGATA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º - O INSTITUTO MARAGATA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O INSTITUTO MARAGATA é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Associados Fundadores e Associados Colaboradores.

Parágrafo 1º: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral, matéria esta que somente será aprovada mediante aprovação unânime dos Associados Fundadores.

Parágrafo 2º: São requisitos para ser admitido como Associado: (i) ter, no mínimo, 18 anos de idade; (ii) não ter antecedentes criminais; e (iii) ter participado de evento de outra Associação, de forma voluntárias ou não.

Parágrafo 3º: São requisitos para exclusão do quadro associativo: (i) praticar ato de qualquer forma danosa à Associação; ou (ii) deixar de participar de evento para o qual se comprometeu; ou (iii) praticar qualquer ato que, no entendimento dos diretores, seja prejudicial para a Associação. Da decisão que exclui o associado, caberá recurso a ser interposto pelo excluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A Assembleia se reunirá





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

extraordinariamente com fim exclusivo de julgar tal recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a interposição do recurso.

Art. 9º - São direitos e obrigações dos Associados FUNDADORES:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

 II – Cumprir as decisões da Diretoria, desde que tais decisões estejam em conformidade com a Lei, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

III - Votar e ser eleito para cargos eletivos;

IV – Participar e votar nas Assembleias Gerais;

V – Direito de Veto: cada Associado Fundador poderá, isoladamente, vetar a aprovação de qualquer matéria colocada em votação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, se assim entender que tal matéria será prejudicial à Associação.

Art. 10º - São direitos e deveres dos associados CONTRIBUINTES:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Cumprir as decisões da Diretoria, desde que tais decisões estejam em conformidade com a Lei, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

III – Votar e ser eleito para cargos eletivos;

IV – Participar e votar nas Assembleias Gerais;

V - Pedir a sua demissão voluntária do quadro associativo.

Art. 11° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - O INSTITUTO MARAGATA será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Op p



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Parágrafo único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 13º — A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com garantia da representação da categoria atletas.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 47;
- III Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 46;
- IV Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V Aprovar o Regimento Interno;
- VI Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VII aprovar as demonstrações financeiras e o balanço contábil (prestação de contas anual) do Instituto Maragata, após analisadas pelo Conselho Fiscal e aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo Único – será garantida nas Assembleia Geral destinada a eleição para cargos da diretoria da entidade a presença de representação da categoria de atletas.

- Art. 15 A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
- I Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pela Direção, precedidas por parecer do Conselho Fiscal.

Cp+



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, e-mail ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos.

Art. 18 – A instituição mante uma gestão administrativa com foco na obtenção de excelência de uma forma que todos que participem tanto de forma individual ou coletiva irão ter benefícios em decorrência da participação do processo (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 19º - A diretoria será constituída por um Presidente, Vice-presidente, um Diretor Financeiro.

Capítulo IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As eleições serão realizadas a cada quatro anos, na primeira quinzena do mês de Abril.

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo Segundo – Fica vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, conforme disposto no §30, inciso II, do art. 18-A da Lei no 9.615, de 1998.

</r>



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Art. 21º - São condições para se eleger em qualquer cargo do Instituto Maragata:

- I Ser associado do Instituto
- II Ser maior de 18 (dezoito) anos
- III Não estar enquadrado nas situações de inelegibilidade, na forma do Artigo seguinte.
- Art. 22º Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação:
- I Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V Inadimplentes nas contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI Falidos;
- VII Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva;
- VIII Os cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por adoção, do presidente ou dirigente máximo da entidade.
- Art. 23º A Comissão Eleitoral será formada por um presidente indicado pela Diretoria e um membro de cada chapa concorrente, e um outro membro, indicado pelo Conselho Fiscal, se necessário, para que o número de membros da Comissão Eleitoral se torne ímpar.
- Art. 24º Compete à Comissão Eleitoral:
- I) garantir que todas as chapas inscritas tenham as mesmas condições e oportunidades para utilização do patrimônio, instalações do Instituto Maragata, após a homologação das inscrições. A comissão organizará os locais, dias e horários a serem utilizados por cada chapa;





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

- II) escolher e credenciar os mesários e apuradores entre membros da categoria;
- III) encarregarem-se da lista dos votantes, cédulas, urnas e divulgação das eleições junto aos associados e proceder ao sorteio da ordem de apresentação das chapas;
- IV) credenciar fiscais de chapa se publicar a nominata em todas as comarcas e núcleos;
- V) abrir e encerrar o processo eleitoral, instar o processo de apuração e fiscalização;
- VI) dirimir as dúvidas e problemas que possam surgir durante o processo eleitoral, decidindo situações não previstas neste Estatuto.
- Art. 25º Todas as chapas que concorrerem aos cargos eletivos do Instituto Maragata deverão entregar a nominata, em duas vias, ao Presidente da Instituição até o dia dez (10) de março do ano eleitoral, prorrogável ao primeiro dia útil seguinte, se recair em dia não útil. A primeira via ficará nos arquivos do Instituto Maragata e a segunda via com a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - O requerimento do registro das chapas com a nominata dos candidatos deverá estar acompanhado da ficha de qualificação individual, na qual deverá constar o nome do associado e seu número de matrícula na entidade.

Parágrafo Segundo - Aprovada(s) e registrada(s) a(s) chapa(s), O Instituto Maragata publicará em seu site a nominata do(s) candidato(s).

Art. 26º - Será recusado o registro de chapas que não contenham candidatos efetivos e suplentes em número suficiente.

Parágrafo único – Verificando-se a irregularidade, a Comissão Eleitoral no prazo de quarenta e oito (48) horas após o recebimento dos registros, notificará o interessado para que promova a correção no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser o registro cancelado.

Art. 27 - É vedado o uso do patrimônio, instalações e recursos do Instituto Maragata em prol de uma das chapas concorrentes, em detrimento das demais inscritas.

Parágrafo único — Havendo inobservância das regras estabelecidas neste Estatuto, pelo dirigente candidato, importará na cassação de sua inscrição às eleições.

Art. 28º - A cédula única contendo os nomes de cada chapa registrada deverá ser em papel branco, com tinta preta e tipo uniforme e rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

P.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Art. 29º - Encerrado o horário de votação, a Comissão Eleitoral, na presença dos fiscais das chapas credenciadas, iniciam a contagem dos votos durante a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, procederá novo escrutínio, e caso persista o mesmo resultado, considera-se eleito o candidato a presidente mais idoso.

Parágrafo Segundo - Finda a contagem o Presidente da Comissão Eleitoral noticia o resultado final.

Parágrafo Terceiro - Os votos, ata, e todos os documentos usados no pleito serão arquivados no Instituto Maragata.

Parágrafo Quarto - A posse dos eleitos será em Assembleia Geral convocada nos termos deste Estatuto, até o dia quinze 01 de maio do ano eleitoral.

Parágrafo Quinto - Durante o período de transição, ou seja, entre a data da eleição e a efetiva posse, representantes da Diretoria eleita terão acesso a todos os setores do Instituto Maragata, para inteirar-se da situação da entidade.

Art. 30º - Havendo somente uma (01) chapa inscrita e registrada, a eleição se dará em Assembleia Geral, por simples aclamação dos presentes e imediata posse dos eleitos.

Art. 31º - Todos os processos eleitorais a serem realizados no âmbito da Instituição, seja para Diretoria ou para o Conselho Fiscal, terão garantidos:

- I Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos.
- II Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.
- III Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude.
- IV Acompanhamento da apuração dos votos pelos candidatos e meios de comunicação.
- V Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação por três vezes e/ou no site da Instituição.
- VI Havendo a formação de colegiados de direção também será garantida a representação da categoria de atletas.





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de impugnação pela Comissão Eleitoral ao direito de participar da eleição será competente para julgar sua procedência ou não: a DIRETORIA, para as suas próprias vagas e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Cada associado terá direito a voto na assembleia geral eletiva, sendo garantida a representação da categoria de atletas.

Art. 32º - Em se tratando de renúncia do Presidente do Instituto Maragata e já havido transcorrido 12 (doze) meses da posse, não se procederá nova eleição, assumindo o cargo o vice-presidente para completar o mandato.

Parágrafo Único - Em caso de vacância definitiva dos demais cargos do Instituto Maragata, assumirá membro indicado pelo Presidente, o qual completará o mandado.

Art. 33 - Compete à Diretoria:

- I Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II Executar a programação anual das atividades da Instituição;
- III Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, precedido de parecer do Conselho Fiscal.
- IV Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Contratar aprendizes e pessoas com deficiência, nos percentuais previstos na legislação específica.

Art. 34 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. A associação será representada na forma deste Estatuto, sempre através de pelo menos 2 diretores.

A +

9



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - Representar o INSTITUTO MARAGATA judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – A realização de movimentos financeiros em agências bancárias, bem como: Empréstimos, abertura de contas, saques e aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição e ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra e venda de bens móveis e imóveis, os contratos de locação, os cheques e toda movimentação bancária.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV – Representar o INSTITUTO MARAGATA judicial e extrajudicialmente, na forma do Art. 34 acima.

Art. 37 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII Representar o INSTITUTO MARAGATA judicial e extrajudicialmente.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24
						-			

Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização do Instituto Maragata, será obrigatoriamente instalado, sendo constituído por 1 (um) membros eleitos pela Assembleia Geral de forma desvinculada das chapas concorrentes a Presidência e Vice-Presidência, terá plena autonomia e independência para o exercício de suas funções com escolha por meio de voto, permitida 1 (uma) única recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente, do Vice-Presidente, do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro do Instituto Maragata.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só poderá ser desconstituído nas condições estabelecidas previamente ao início do exercício do seu mandato e determinada por órgão distinto daquele sob sua fiscalização.

Art. 39 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da CBDA, será obrigatoriamente instalado, se constituirá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes § 1° - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos. § 2° - O Conselho





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9790/99, inciso III do art. 4º);
- III Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV Requerer à Assembleia a contratação de eventuais auditores externos independentes;
- V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI Utilizar seu Regimento Interno, por ele mesmo aprovado, como ferramenta de regulação do seu funcionamento.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 41 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
- I Contratos e acordos firmados com sociedades e agências nacionais e internacionais;
- II Doações, legados e heranças;
- III Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- IV Contribuição dos associados;
- V Recebimento de direitos autorais etc.;
- VI Atividades esportivas, convênios, termos de compromisso, parcerias e afins;

Cp A



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

VII - Doações provenientes de órgãos governamentais e não governamentais (ONGs);

Parágrafo Único -Toda e qualquer verba recebida, seja a que título for deverá ser aplicada na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais deste Instituto.

Art. 42 - Os recursos do Instituto Maragata serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 43 - O Instituto Maragata adotará a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos-financeiros, contratos, patrocinadores e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade.

Parágrafo Único - A transparência referida no parágrafo anterior assegura aos filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do Instituto Maragata, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico do Instituto.

<u>Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO</u>

Art. 44 – O patrimônio do INSTITUTO MARAGATA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 45 – No caso de dissolução do Instituto Maragata, seu patrimônio será doado a uma instituição sem fins lucrativos, definida em Assembleia Geral convocada especialmente para a dissolução da entidade.





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46 - A prestação de contas da Instituição, que observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, contemplará:

- I Relatório de Gestão e de Execução Orçamentária anual, no encerramento de cada exercício fiscal, contendo, inclusive, as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros, sendo os relatórios com publicidade anual;
- II A publicação anual de seu Balanço Financeiro, por qualquer meio eficaz, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III A realização de auditoria externa independente da aplicação dos recursos objeto de Termo de Parceria, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- IV A veiculação de todas as ações no site da instituição, bem como a abertura de canal de comunicação com a população via contato de Ouvidoria no site como instrumento de controle social;
- V A prestação de contas observará no mínimo;
- VI -A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- VII prestação de conta anual será obrigatoriamente submetida, com parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para a aprovação final.

Parágrafo único - O INSTITUTO MARAGATA deverá apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Cp A.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O INSTITUTO MARAGATA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 48 — O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor de imediato, após sua aprovação na referida Assembleia.

Art. 49 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 50 — O Presidente nomeará Conselho Técnico sempre que o Instituto Maragata eventualmente organizar competições esportivas, com no mínimo 03 (três) integrantes, para aprovação de regulamentos, devendo para isso fazê-lo em ato de nomeação próprio que conterá identificação nominal e documental, descrição de função e poderes.

Parágrafo Primeiro - Obrigatoriamente serão nomeados para o Conselho Técnico dois representantes dos atletas, com direito a voto, que tenha como função e atribuição a construção, execução e fiscalização dos regulamentos e regras das competições esportivas.

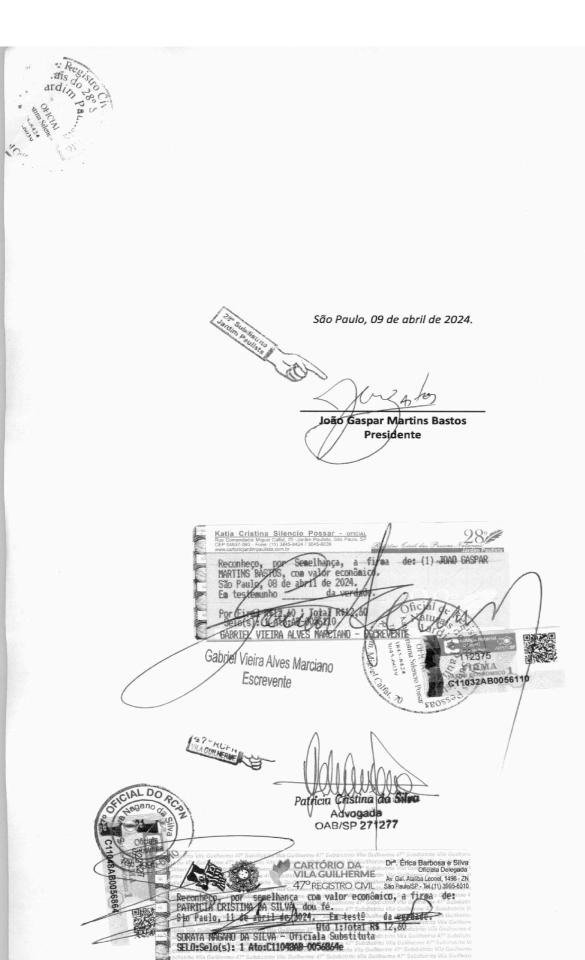
Parágrafo Segundo - Os representantes dos atletas de que trata o parágrafo primeiro do caput deste artigo deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 9615/98.

Art. 51 - Havendo a formação de colegiados de direção também será garantida a representação da categoria de atletas.

CHA!



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

"INSTITUTO MARAGATA"

CNPJ nº 14.727.852/0001-90

Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP 13336-000.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE POSSE

Conforme deliberação dos associados toma posse a partir desta data, a diretoria abaixo assinada, que também declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos participarem da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

	NOME	ASSINATURA
01	João Gaspar Martins Bastos CPF: 283.887.618-03 Presidente	Mary Arts
02	Gustavo Pereira Rocha CPF: 909.926.791-68 Vice-Presidente	ndusse and outside of the state
03	Marisa Rogel Gomes Bezerra CPF: 101.266.758-80 Diretor Financeiro	Sould be serious en object of the serious of the se
04	Roberto Pimenta de Padua Foz Filho CPF: 064.523.118-59 Conselheiro Fiscal	3 dohlo in x
05	Marcelo Teixeira Napoleão CPF: 487.531.490-68 Conselheiro Fiscal	majo
06	Anderson Martins Garcia CPF: 730.529.570-15 Conselheiro Fiscal	Inchem faction Greace



Cartório de 1º Tabelião de Novas de Jundiai - Estado de São Paulo AV 9 DEJULHO Nº 2896 - ANHANGARAO - #010DIAI -89 - CEP | 13296-366 * TRL.: 4406-1414 - Soud Lucies Rodriguius Olgado - Tabeling

Reconheço, por semelhança SEM valor económico a(s) firma(s) de:
ROBERTO PIMENTA DE PADUA FOZ FILHO Dou fé.
Jundial-SP, 03/04/2024.
JULIANA THAYZI CHIMICOZIASKI DA COSTA R\$ 8.27

Numero de canão: 389900 Sec: 75585014271

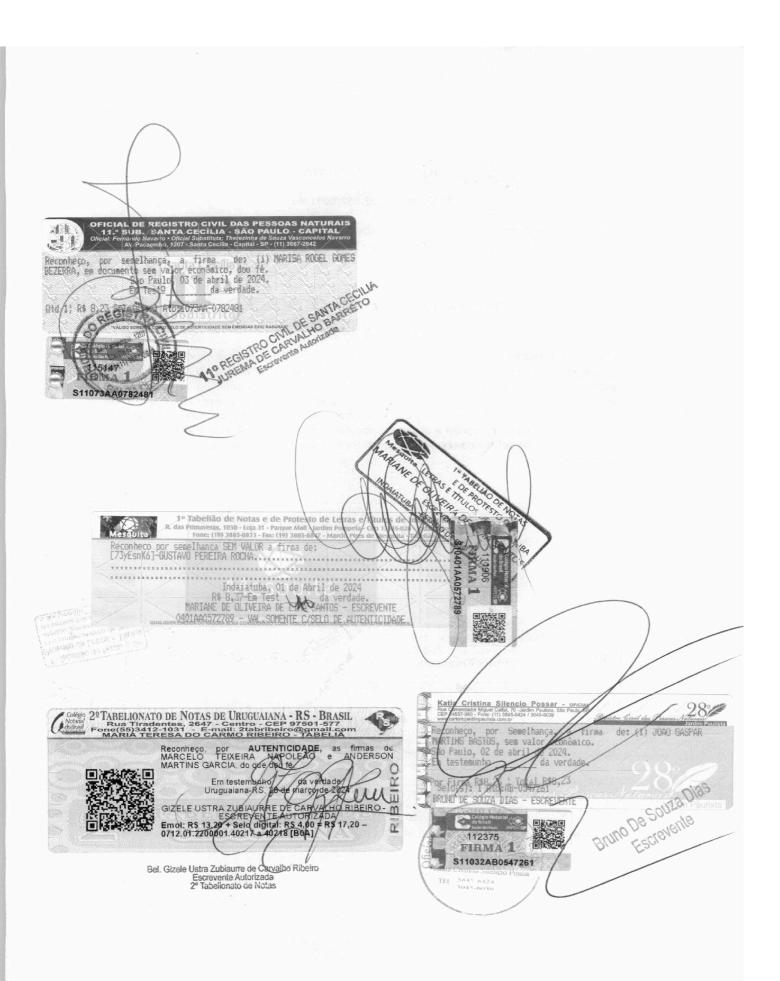
FAREAUTENTICINAABILIAO DE NOTAS DE JUNDIAI-SP Juliana Thayzi C. da Costa

Escrevente Autorizada

1



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24	





10.

111021 FIRMA 1 S10504AA0356526

Reconneço, par semelhança SEM valor económico a(s) firma(s) de ROBERTO PIMENTA DE PADUA FOZ RUHO. Dou fe.
Jundial-SP, 03/04/2024. En Test. da verdade.
JULIANA THAYZI CHIMIC DATACKI DA COSTA R\$ 8.27

Numero do canão: 309902

Protocolo nº 24.186 de 11/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 38.868 em 25/04/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVÍL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA. Assinado digitalmente por OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENT - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

"INSTITUTO MARAGATA"

CNPJ: 14.727.852/0001-90

Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP: 13336-000.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 2024

LISTA DE PRESENÇA - ANEXO II

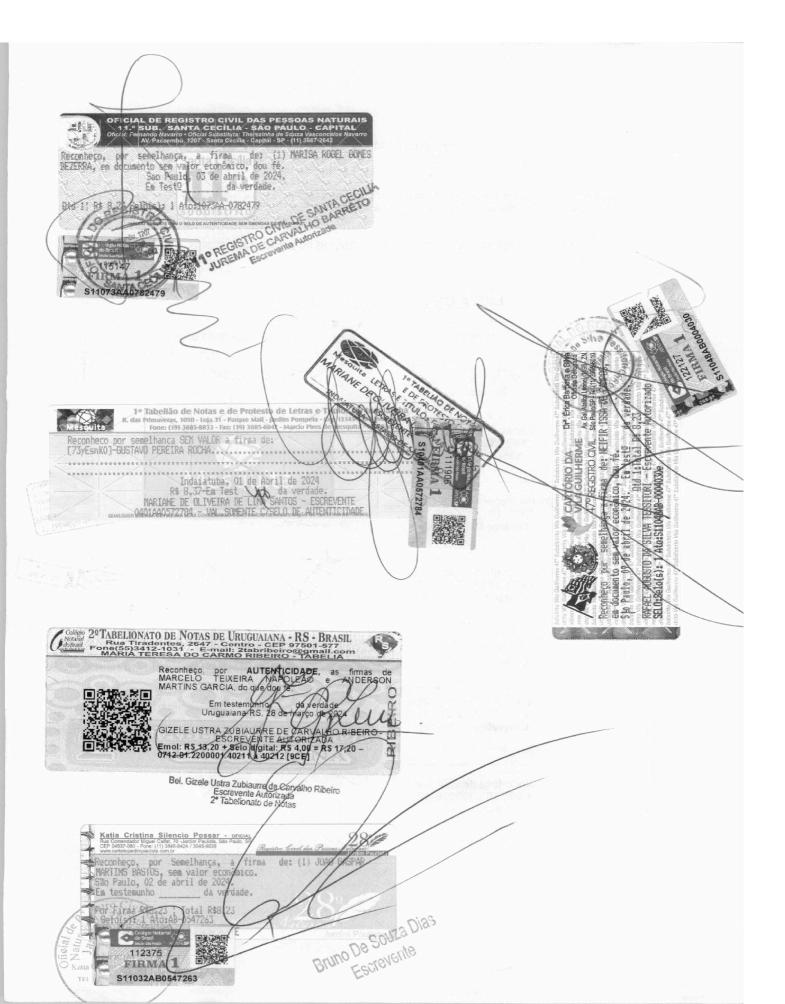
	NOME	ASSINATURA
01	João Gaspar Martins Bastos CPF: 283.887.618-03 Presidente	Andrew Paulista
02	Gustavo Pereira Rocha CPF: 909.926.791-68 Vice-Presidente	Sistan Rocus Transce and the Parties of the Parties
03	Marisa Rogel Gomes Bezerra CPF: 101.266.758-80 Diretor Financeiro	ab 6 8810N 6b 0811 of 8810N 6b 0810N 6b 0811 of 8810N 6b
04	Roberto Pimenta de Padua Foz Filho CPF: 064.523.118-59 Conselheiro Fiscal	Both for is
05	Marcelo Teixeira Napoleão CPF: 487.531.490-68 Conselheiro Fiscal	in and
06	Anderson Martins Garcia CPF: 730.529.570-15 Conselheiro Fiscal	fictions flution Corcia
07	Neifir Issa de Campos CPF: 308.393078-02 Secretário	470 800

"TABELIAD DE NOTAS DE JUNDIAL-SP

Authorizada



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24





Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO I

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MARAGATA

Prezados Associados(as),

Pela presente, ficam V.S.as convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO MARAGATA, associação sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ n.º 14.727.852/0001-90, Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP: 13336-000, às 10 horas do dia 09 de abril de 2024, a fim de deliberar sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- (i) Reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- (ii) Alteração do Estatuto Social.

Se não houver número de associados presentes em primeira convocação, instalar-seá a Assembleia em segunda, com qualquer número, às 10:30 horas.

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atenciosamente,

Indaiatuba em 27 de março de 2024.

João Gaspar Martins Bastos INSTITUTO MARAGATA

Rua Connection Miguel Caleta, 70 January Papilata, Sao Paulo, SP
Reconhect, one (11) 384-5447 304-5093

Reconhect, or Semethança, a firm de: (1) JOAO GASPAR

MARTINS BASTUS sem valor econômico

São Paulo, of de abril de 2024.

En testemuno, de verdado

Por Firma R46, 25 John B88, 25 John B8



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 240,46	R\$ 68,27	R\$ 46,76	R\$ 12,66	R\$ 16,51	R\$ 11,57	R\$ 12,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,24



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

Rua das Primaveras, n.º 1050 Loja 42 - Jardim Pompéia - Cep:13345-020 - Tel.: (019) 3834-3710 CNPJ.: 52.752.325/0001-24

Tatiana Galardo Amorim Dutra Scorzato - Oficial

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob n.º 24.186 , registrado e digitalizado nesta data em Pessoa Jurídica sob o n.º 38.868 conforme segue:

Natureza do Título...: Alteração de Estatuto

Apresentante....: INSTITUTO MARAGATA

RECIBO DE PAGAMENTO

CARTÓRIOR\$240	46 ESTADO
SEFAZ	6 SINOREG
TRIBUNAL DE JUSTIÇAR\$16,	1 MINISTÉRIO PÚBLICOR\$11,57
ISSR\$12,	1 DILIGÊNCIASR\$0,00
CORREIO/DIVERSOSR\$0,0	

Total das Custas

Depósito

saldo a ser pago pelo cliente

R\$ 408,24

R\$ 400,00

R\$ 8,24



Lincoln Augusto da Cruz

Indaiatuba/SP, 25/04/2024.

Escrevente habilitado

-		_											
	Se	1	0	Di	g	Lt	a.	L	N	0			
1	20	17	70	47	TO	TI	00	0.0	03	201	03	6YS2	4.T

Consulte em https://selodigital.tjsp.jus.br ou leia o QR-CODE.

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / SEFAZ / Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP.

Declaro que	em	/_	/_	 recebi	a	primeira	via	deste	recibo.
Assinatura	<i>t</i>								
Nome Legivel	:								